



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

### I – RELATÓRIO

Indicação nº 127/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1407/2022, que pretende a “ **Indicar ao poder executivo que juntamente com o órgão competente, realize estudos para viabilizar a destinação de terreno da prefeitura para a construção de uma praça com academia ao ar livre**”.

Indicação nº 128/2022, apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1446/2022, que pretende a “ **Indicar ao Senhor Prefeito a construção de um posto de saúde no bairro Acapulco (Alto), em Marataízes**”.

Indicação nº 01/2023, apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 45/2023, que pretende a “ **Indicar ao Executivo a elaboração de lei instituindo o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e afins, conforme dispões a Lei nº 14.434/22**”.

Indicação nº 02/2023, apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 46/2023, que pretende a “ **Indicar ao Executivo a elaboração de Lei instituindo o piso salarial dos professores, conforme dispões a Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria nº 17, publicada no Diário Oficial da União**”.

Indicação nº 03/2023, apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 70/2023, que pretende a “ **Indicar ao Executivo o fornecimento de kit de material escolar para os alunos da rede pública municipal**.”

E indicação nº 04/2023, apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla, sob o protocolo 98/2023, que pretende a “ **Indicar ao Executivo a concretagem com escoamento e drenagem da rua projetada, s/nº (rua do sr. Dedê) do bairro Lagoa do Siri, deste município**.”

Vieram aos autos para análise e parecer comissão.

É relatório.

### II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,





Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

---

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis.

Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que as indicações haja vista disposto no art. 217 caput, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores

É o parecer do vereador **Luiz Carlos Silva Almeida** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvillia Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

## II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

**Luiz Carlos Silva Almeida**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

**Silas Ferreira da Silva**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

**Jorge Marvilla Fernandes**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)

CONTROLADORIA  
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

